



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025FMEDI

Processo Administrativo nº 152/2025

Data da Homologação: 14/07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO (FOTOCÓPIA/XEROX), PARA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS NO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL EM PARCEIRA COM O ESTADO DA BAHIA E OS MUNICIPIOS “COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, PACTO NACIONAL DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.203.157/0001-26, com sede no endereço PRAÇA JUTHAY MAGALHÃES, 74, CENTRO, SOUTO SOARES/BA, CEP: 46.990-000. Vencedora no valor de global de R\$ 51.450,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Autuo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025FMEDI, com os documentos que o instituem.

MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
Mun. de Gestão e Inovação
DECRETO Nº 026/2025

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação

DECRETO/GP Nº 26, de 06 de janeiro de 2025



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128



1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Educação.
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	Fundo Municipal de Educação.
E-mail:	educacao@soutosoares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 9 9233-7902
Servidor responsável pela Demanda	Zaira Barbosa de Souza Andrade

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA					
2.1 TIPO DO ITEM					
☐ SERVIÇO ☒ MATERIAL					
2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)					
Fornecimento de cópias para as avaliações dos alunos nos os programas do governo Federal em parceria com o Estado da Bahia e os municípios, a saber: Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Pacto nacional pela Recomposição das Aprendizagens e Escola das Adolescências					
2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO					
A aquisição das avaliações xerocopiadas, se justificam, para atender a parceria do município com o Ministério da Educação, nos programas Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens e Escola das Adolescências, as cópias visam assegurar a execução das estratégias da Meta 7 do plano municipal de Educação a saber: Meta 7 7.7- Garantir a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática; 7.8- Assegurar e ampliar a execução dos planos de ações, articuladas dando cumprimentos às metas de qualidade estabelecidas para a educação pública e as estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas a melhorias da gestão educacional;					
2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS					
ITE M	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	QUANT. POR SETOR	NOME DO SETOR
1	Xerocópias	UND	105 mil cópias	105 mil cópias	Secretaria de educação
2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO					
☒ ALTO ☐ MÉDIO					



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128



() BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A previsão para aquisição deverá ocorrer no mês de junho de 2025, tão logo as pesquisas de preço estejam concluídas e a Unidade receba recursos orçamentários.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Não se aplica.

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A contratação está de acordo com o PPA 2021/2024, Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor da Secretaria de Educação: Zaira Barbosa de Souza Andrade - Matrícula nº 385

Fiscal da Secretaria de Educação: Ângela Nascimento de Oliveira - Matrícula nº 1159

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Submeto o presente formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 17 de junho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

EMERSON RODRIGUES

Data: 17/06/2025 11:38:20-0300

Verifique em <https://validar.tb.gov.br>

Emerson Rodrigues

Matrícula nº 291

Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DESPACHO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A/C: SETOR DE COMPRAS

Despacho ao Setor de Compras que realize pesquisa de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO (FOTOCÓPIA/XEROX), PARA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS NO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL EM PARCEIRA COM O ESTADO DA BAHIA E OS MUNICÍPIOS “COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, PACTO NACIONAL DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Documento de Formalização de Demanda, na qual está descrito o objeto, justificativa, descrição e quantitativo dos produtos está em anexo, no caso de dúvidas entre em contato com a Secretaria Demandante, para eventuais esclarecimentos. Certo de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Souto Soares/BA, 18 de Junho de 2025.

Zaira Barbosa de Souza Andrade
Secretária Municipal de Educação

PAPELARIA OLIVEIRA

PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 08.203.157/0001-26 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 69.581.401
PRAÇA JUTHAY MAGALHÃES, 9978, CENTRO - CEP 46.990-000
SOUTO SOARES - BAHIA

AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.607.381/0001-32

END: AV. JOSÉ SAMPAIO, Nº 08 1º ANDAR, CENTRO, SOUTO SOARES-BA, CEP: 46.990-000

TELEFONE: (075) 3339-2150 / 2128

ASSUNTO: Fornecimento de copias para as avaliações dos alunos nos os programas do Governo Federal em parceria com o estado da Bahia e os municípios, a saber: Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens e Escola das Adolescências.

XEROCÓPIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Xerocópias (preto e branco)	UND	105.000	0,55	R\$ 57.750,00
					TOTAL: R\$ 57.750,00

VALOR GLOBAL: Cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: 30/06/2025

Diogo Alves de Oliveira
DIOGO ALVES DE OLIVEIRA

08.203.157/0001-26
08.203.157/0001-26
PEPELARIA ALVES E OLIVEIRA EIRELI
Pça Juthay Magalhães. 9978 Centro
CEP 46 990-000 - Souto Soares-BA

PAPELARIA DO CARMO

SELMA DO CARMO GAMA – ME

CNPJ 08.010.005/0001-07 INSC. ESTADUAL 068.983.541

Rua da Parnaíba, 26, Cômodo, Centro, CEP- 46-980-000.

Telefone- (75) 3364-2166 - Iraquara – Bahia

Iraquara/Ba, 01 de julho 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES,

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
1	Xerocopias (Preto e Branco)	Und	105.000	R\$ 0,58	R\$ 60.900,00
2					
3					
4					
				TOTAL	R\$ 60.900,00

Valor Global da Proposta R\$ 60.900,00 (Sessenta mil e novecentos reais.)

VAL. DA PROPOSTA: 30 DIAS


SELMA DO CARMO GAMA
CNPJ nº 08.010.005/0001-07

[08.010.005/0001-07]
SELMA DO CARMO GAMA
Rua Simpliciano Lima, s/n
CEP 46.980-000 - Iraquara - Baha



AB ARTES GRAFICAS LTDA

TEL.: (74) 3641-4466

Serviços Gráficos - Folhinhas Carimbos

Adesivos - Sacolas e Brindes em Geral

PAPELARIA SERV. AEREO FAX E ENCADERNAÇÃO

CNPJ: 05.558.880/0001-30 - INSC. EST. 59.785.187 - Insc. Mun. 5.4.000943

Rua Lauro Barreto, 28 - Centro - Cep 44.900-000 (Subida Hospital Regional) Irecê-BA. E-mail: artgraf b@hotmail.com

Para
Fundo Municipal de Educação de Souto Soares
Avenida José Sampaio, 08, Cep - 46.990-000
Souto Soares - Bahia

COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XEROCÓPIAS (PRETO E BRANCO)	UND	105.000	0,56	58.800,00
02					
03					
04					
05					
				TOTAL GLOBAL	58.800,00

Valor Global da Proposta:

R\$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Irecê - Bahia, 29 de junho de 2025.

05.558.880/0001-30
AB ARTES GRÁFICAS LTDA
—Artgraf—
Rua Lauro Barreto 28 - Centro
CEP 44.860-137 - Irecê-BA



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampalo, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO

TRATA-SE DE SOLICITAÇÃO PESQUISA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO (FOTOCÓPIA/XEROX), PARA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS NO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL EM PARCEIRA COM O ESTADO DA BAHIA E OS MUNICIPIOS "COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, PACTO NACIONAL DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS

2.0 BASE LEGAL DA PESQUISA

Certifico que a pesquisa de preços foi realizada conforme o capítulo VI art. 12 e art. 13 do Decreto Municipal nº 52, de 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

3.0 INTRODUÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada com base no inciso IV do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a consulta direta a, no mínimo, três fornecedores. Adicionalmente, foi conduzida uma busca na ferramenta Banco de Preços. No entanto, devido às especificidades dos itens, apenas alguns preços foram encontrados, uma vez que não havia dados disponíveis ou compatíveis nos bancos de dados públicos. Diante disso, optou-se pela solicitação de cotações formais diretamente a fornecedores especializados, conforme previsto na legislação e na regulamentação municipal.

A metodologia adotada garante a razoabilidade e a conformidade do preço estimado com as condições de mercado, em observância às disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal aplicável. Assim, a pesquisa de preços realizada constitui base adequada para a contratação pública, assegurando transparência, eficiência e segurança jurídica.

4.0. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTE CONSULTADAS

Conforme orçamentos anexados, as fontes consultadas foram: **PAPELARIA DO CARMO – CNPJ: 08.010.005/0001-07, PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 08.203.157/0001-26, AB ARTES FRÁFICAS LTDA – CNPJ: 05.558.880/0001-30.** As empresas selecionadas para a pesquisa de preços possuem um reconhecido desempenho no mercado do ramo esportivo, fornecendo produtos e serviços com experiência comprovada na região de atuação, o que garante a compatibilidade e a viabilidade de execução no município de Souto Soares.

5.0. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES COM PREÇOS COLETADOS E MEMÓRIA MÉDIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FOTOCOPIAS/ XEROX	UND	105.000	R\$ 0,57	R\$ 59,150,00

6.0 MÉTODO ESTÁTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Foi considerada a tendência central do conjunto de amostra de preços, portanto o método aplicado foi a mediana.

7.0. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A pesquisa de preços foi desenvolvida pelo servidor responsável pelo Setor de Compras, Cauã Sampaio de Souza, Matrícula Nº 4159.

8.0. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho à Secretaria Solicitante a cotação de preços realizada.

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências e o encaminhamento à Secretaria solicitante.

Souto Soares, em 03 de julho 2025.

Cauã Sampaio de Souza
Matrícula nº 4159

Responsável pela Formalização da Pesquisa de Preços



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DESPACHO

Tendo em vista a solicitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO (FOTOCÓPIA/XEROX), PARA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS NO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL EM PARCEIRA COM O ESTADO DA BAHIA E OS MUNICIPIOS “COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, PACTO NACIONAL DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas. Reitero a necessidade da regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. Ao Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;

Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Souto Soares/BA, 03 de Julho de 2025.


Zaira Barbosa de Souza Andrade
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Souto Soares/Bahia, 03 de Julho de 2025

Ilma. Senhora

Zaira Barbosa de Souza Andrade

MD. Secretária Municipal de Educação

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa no valor global estimado de **R\$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais)**, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela seguinte Unidade Orçamentária vigente:

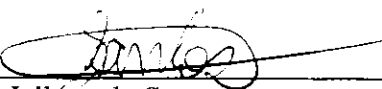
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2067

PROJETO/ ATIVIDADE: 2062

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500



Jailson de Souza Santos
Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

Ilustríssimo Senhor.

Mateus Patrício dos Anjos

Setor de Licitações

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Tendo em vista o despacho expedido pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação, acompanhando dos documentos: 1 - Documento de Formalização da Demanda 2 – Pesquisa de Preço; 3- Declaração de Existência de Disponibilidade Orçamentaria, do qual foi solicitada autorização para abertura de processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO (FOTOCÓPIA/XEROX), PARA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS NO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL EM PARCEIRA COM O ESTADO DA BAHIA E OS MUNICIPIOS “COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, PACTO NACIONAL DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e encaminho ao Setor de Licitações para que adote as demais providências administrativas.

Souto Soares/BA, 07 de Julho de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 152/2025

Referência: Dispensa de Licitação nº 012/2025FMEDI

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO (FOTOCÓPIA/XEROX).

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO (FOTOCÓPIA/XEROX), PARA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS NO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL EM PARCEIRA COM O ESTADO DA BAHIA E OS MUNICÍPIOS “COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, PACTO NACIONAL DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS.**

O objetivo principal da contratação é a disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos destinados à avaliação e acompanhamento do desempenho dos alunos inseridos nos programas do Governo Federal, em parceria com o Estado da Bahia e os Municípios, a saber: **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens e Escola das Adolescências.**

Esses programas representam ações estratégicas voltadas à melhoria da qualidade da educação pública, com foco na alfabetização na idade certa, na superação das defasagens de aprendizagem agravadas pela pandemia da COVID-19 e na valorização da trajetória escolar dos adolescentes. Para garantir a efetiva implementação dessas políticas educacionais, é imprescindível assegurar o fornecimento regular de instrumentos de avaliação e materiais de apoio aos estudantes e professores, conforme se extrai do item 02 do TR.

A instrução do processo contempla os documentos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo Termo de Referência detalhado, justificativa da contratação, estimativa de preços, dotação orçamentária, minuta contratual, entre outros, fundamentada na dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/021.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

Essa orientação tem como escopo a padronização dos referidos processos de contratação, assessorando a unidade técnica no controle prévio de legalidade, conforme previsto no §5º, do art. 53, da Lei 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

O art. 75 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação, sendo relevante ao caso o inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme os valores atualizados pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o limite para contratação direta com base no inciso II é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras.

Portanto, o correto enquadramento dependerá da natureza do objeto - serviços e compras - e da observância do limite de valor, atestado na instrução processual mediante utilização dos parâmetros acima determinados. O processo em análise apresenta valor condizente com o enquadramento legal.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, nos artigos 72 e seus incisos, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

Verifica-se ainda que:

- Há justificativa clara da demanda administrativa (item 2 do TR), as especificações, necessidades e justificativas para contratação dos serviços, bem como todos os critérios necessários para a participação dos interessados e suas habilitações;
- A escolha do fornecedor será baseada no critério menor preço global;
- Foi realizada pesquisa de mercado para formação do valor estimado, com empresas do ramo, com base na IN nº 65 de 2021;
- A minuta contratual atende aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço.

É de mencionar-se que todo o processo de dispensa de licitação precisa ser norteado pelos princípios que regem a Administração Pública, sendo que, a publicidade dos atos, é essencial ao atingimento do interesse público, tanto na obtenção da proposta mais vantajosa ao erário, como no cumprimento das formalidades necessárias à efetivação do ato na forma da lei e, sobretudo, quanto ao cumprimento da necessária prestação de contas e/ou fiscalização junto, ou por meio, dos órgãos de controle interno e externo.

III – CONCLUSÃO

Diante da regular instrução processual, da pertinência do objeto contratado, do enquadramento legal nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e da observância aos princípios da Administração Pública, OPINA-SE pela legalidade da



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

contratação direta - com dispensa de licitação - do objeto pretendido, conforme descrição acima.

É o parecer.

Souto Soares/BA, 07 de Julho de 2025.


Isa Fernanda Martins Alves

Assessoria Jurídica

OAB-BA sob o nº 72.587

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**AVISO DE DISPENSA nº 012/2025FMEDI – COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 052/2025 de 06 de Janeiro de 2025 –
Processo Administrativo nº 152/2025.**

O **Fundo Municipal de Educação**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO (FOTOCÓPIA/XEROX), PARA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS NO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL EM PARCEIRA COM O ESTADO DA BAHIA E OS MUNICÍPIOS “COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, PACTO NACIONAL DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 11/07/2025, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF) NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacaoopl@soutosoares.com.ba.gov.br OU PODERÃO SER ENTREGUES PRESENCIALMENTE NA SALA DA CPL, SITUADA NA AVENIDA JOSÉ SAMPAIO, Nº 08, PRÉDIO, CENTRO, SOUTO SOARES/BA, ATÉ ÀS 17H:00 DO DIA 11/07/2025.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.soutosoares.ba.gov.br/> ou através do licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Avenida José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares/BA, 08 de Julho de 2025.

Mateus Patricio dos Anjos
Agente de Contratação

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DISPENSA nº 012/2025FMEDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto de nº 052/2025 de 06 de Janeiro de 2025.
Processo Administrativo nº 152/2025

PREÂMBULO

o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 30.607.381/0001-32, localizada à Avenida José P. Sampaio, nº 08, Centro, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 11/07/2025, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO (FOTOCÓPIA/XEROX), PARA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS NO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL EM PARCEIRA COM O ESTADO DA BAHIA E OS MUNICÍPIOS “COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, PACTO NACIONAL DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente foi elaborado em atendimento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, que regulamentam o art. 37, XXI da Constituição Federal.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam às exigências do edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar da presente dispensa, as empresas que:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Autoridade Competente ou Agente Público da Prefeitura Municipal de Souto Soares, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa.

3.3 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa.

3.5 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.6 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

3.7. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR:

Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Proposta de preço, contendo valor unitário, em moeda real;
- b) Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) Declaração Unificada.

4 - DO VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais).

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Souto Soares- BA, exercício de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2067

PROJETO/ ATIVIDADE: 2062

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

6 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

7.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Secretaria Municipal de Educação e ao Gestor de Contratos, conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025.

7.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

7.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

8.1.3. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;

8.1.4. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

8.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;

8.1.6. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

9.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;

9.3. Comunicar qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação;

9.5. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

9.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

10.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11. INTEGRAM ESTE EDITAL

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III – Anexo II – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo III– Declaração Unificada;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- Anexo IV – Modelo Minuta de Contrato.

Souto Soares, 08 de Julho de 2025.

Zaira Barbosa de Souza Andrade
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO (FOTOCÓPIA/XEROX), PARA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS NO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL EM PARCEIRA COM O ESTADO DA BAHIA E OS MUNICÍPIOS "COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, PACTO NACIONAL DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2 – ESPECIFICAÇÕES

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FOTOCOPIAS/ XEROX	UND	105.000	R\$ 0,57	R\$ 59,150,00

3 - DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços de reprodução (fotocópias/xerox) de materiais didáticos e pedagógicos destinados à avaliação e acompanhamento do desempenho dos alunos inseridos nos programas do Governo Federal, em parceria com o Estado da Bahia e os Municípios, a saber: **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens e Escola das Adolescências.**

Esses programas representam ações estratégicas voltadas à melhoria da qualidade da educação pública, com foco na alfabetização na idade certa, na superação das defasagens de aprendizagem agravadas pela pandemia da COVID-19 e na valorização da trajetória escolar dos adolescentes. Para garantir a efetiva implementação dessas políticas educacionais, é imprescindível assegurar o fornecimento regular de instrumentos de avaliação e materiais de apoio aos estudantes e professores.

Dessa forma, a reprodução dos materiais pedagógicos se mostra essencial para:

- Realização de avaliações diagnósticas e formativas;
- Apoio ao planejamento pedagógico das unidades escolares;
- Acompanhamento da evolução da aprendizagem dos alunos;
- Registro das atividades desenvolvidas no âmbito dos programas;
- Promoção da equidade no acesso ao material didático, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade social.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de estrutura técnica, operacional ou de equipamentos suficientes para atender à alta demanda de reprodução dos documentos e materiais necessários, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, que possa assegurar a qualidade, a agilidade e a economicidade na prestação dos serviços.

Assim, a contratação ora justificada atende ao interesse público e se alinha às diretrizes dos programas governamentais em vigor, contribuindo diretamente para o fortalecimento da educação básica no âmbito municipal.

4 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

4.2. Os serviços que integram o objeto do presente Termo de Referência deverão estar em conformidade com a especificação.

4.3. A execução dos serviços de reprodução (fotocópias/xerox) deverá ocorrer de acordo com as demandas



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante solicitação formalizada por meio de requisição específica, contendo a quantidade, o tipo de material a ser reproduzido, o prazo de entrega e outras especificações técnicas eventualmente necessárias.

4.4. Realizar as reproduções em papel A4 (210mm x 297mm), frente ou frente e verso, conforme solicitado;

4.5 Assegurar a boa qualidade de impressão, com fidelidade ao conteúdo original e sem falhas de legibilidade;

4.6 Manter equipamentos adequados e em perfeitas condições de funcionamento para garantir a agilidade e a qualidade dos serviços;

4.7 Entregar os materiais reproduzidos no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado em cada requisição;

4.8 Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação de Souto Soares/BA, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Souto Soares/BA.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, o seguinte:

- a) Executar os serviços de reprodução (fotocópia/xerox) conforme as especificações técnicas e quantitativos definidos nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) Garantir a qualidade das cópias, com nitidez, fidelidade ao original e sem falhas de impressão;
- c) Disponibilizar equipamentos em perfeito estado de funcionamento e pessoal qualificado para a realização dos serviços;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nas requisições;
- e) Entregar os materiais reproduzidos no local indicado pela Contratante, de forma organizada e identificada;
- f) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;
- g) Manter sigilo e confidencialidade sobre os documentos e conteúdos recebidos para reprodução, quando aplicável;
- h) Substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente falhas ou esteja em desacordo com as especificações solicitadas.

4.2. Da Contratante:

São obrigações da CONTRATANTE, além das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, o seguinte:

- a) Informar, com antecedência mínima razoável, a demanda de serviços, com as devidas especificações técnicas e prazos de entrega;
- b) Fornecer os documentos e originais a serem reproduzidos em tempo hábil e em condições adequadas para cópia;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, comunicando prontamente qualquer irregularidade;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos estabelecidos em contrato, após a devida conferência e atesto dos serviços prestados;
- e) Garantir à Contratada o acesso às informações e aos locais necessários para a execução dos serviços, quando aplicável.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.

5.3. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

6. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2025, com início a partir da assinatura do instrumento contratual.

6.1.1. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação.

7. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1. O valor total estimado para execução dos serviços discriminados será de R\$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais), que serão pagos pela CONTRATANTE com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.

7.1.1. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irrevogável e irrenunciável.

7.2. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, para o exercício de 2025, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2067

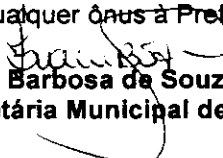
PROJETO/ ATIVIDADE: 2062

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, com os servidores decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.


Zaira Barbosa de Souza Andrade
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2025FMEDI**

Razão Social do Fornecedor:

Nome Completo do Responsável da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO (FOTOCÓPIA/XEROX), PARA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS NO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL EM PARCEIRA COM O ESTADO DA BAHIA E OS MUNICÍPIOS "COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, PACTO NACIONAL DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FOTOCOPIAS/ XEROX	UND	105.000		

PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Quando necessário favor retornar no Tel: (75) 3339-2150/2128
E-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

LOCAL E DATA:

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ / ____ / ____



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa nº 012/2025

Processo Administrativo nº 152/2025

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº 012/2025FMEDI
Processo Administrativo nº 152/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no
CNPJ _____ sob nº _____ sediada na
Rua _____ nº _____,
bairro _____, na cidade
de _____, com o endereço
eletrônico _____, situada no Estado
de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para
os fins de participação da DISPENSA Nº 012/2025FMEDI, DECLARA sob as penalidades cabíveis,
que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na
forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

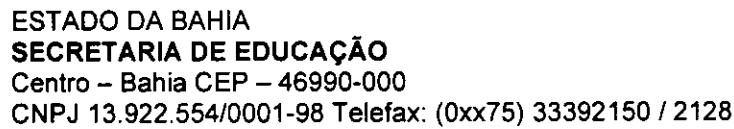
III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que,
concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para
atender e cumprir as exigências então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município,
o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob
nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é
_____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela
assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil
com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na
licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro
ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos
trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025XXX-XXXX
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025PMSSDI

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

I - **CONTRATANTES:** O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

II - **REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG 997357410 e CPF nº 827.249.625-91, residente e domiciliado a Travessa Dr Otto Alencar, sob nº76, Centro no Município de Souto Soares – BA, e representante legal da **CONTRATADA**, o Srº (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº XXX/2025PMSSDI, de interesse da Secretaria Municipal Educação, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, com base no caput do art. 72 e art. 75, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto Contratação de Empresa **XX** conforme proposta vencedora na Dispensa nº XXX/2025PMSSDI e planilha vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

2.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do presente termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.1.2 Efetuar a entrega do objeto em conforme condições, prazos e locais indicados, não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

2.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

2.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.5 Apresentar Nota Fiscal para o recebimento, de acordo com as especificações.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE

2.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

3.2. Os serviços que integram o objeto do presente Termo de Referência deverão estar em conformidade com a especificação.

3.3. Além da execução no local designado pelo órgão, deverá a empresa classificada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.4. As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após o serviço realizado, mediante apresentação de Nota Fiscal.

3.5. A CONTRATADA deverá, durante a execução, atender as exigências das condições de segurança.

3.6 A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos produtos na execução do fornecimento.

3.7 Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação de Souto Soares/BA, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Souto Soares/BA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global para fornecimento é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

4.3. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 135, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA

6.1. O prazo do contrato será até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Classificação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de despesa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- b) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- c) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de % a ...% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de%



a ...% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de % a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de % a ...% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de % a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal estipulado na Lei nº 14.133/21, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Secretaria Municipal de Educação e ao Gestor de Contratos, conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025.

12.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverá ser solicitada formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES-BA, ~~XX~~ de XXXX de 2025.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Representante da Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Contratada

Testemunhas:

RG

RG



T D COUTINHO

CNPJ: 32.753.348/0001-46

☎ 74 99999 1400 / 99987 7874 / 99934 6573

📍 AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO Nº340
CENTRO - IRECÊ/BA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

DISPENSA nº 012/2025FMEDI

Processo Administrativo nº 152/2025

DATA E HORÁRIO DIA 11/07/2025, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

LOCAL ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO (FOTOCÓPIA/XEROX), PARA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS NO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL EM PARCEIRA COM O ESTADO DA BAHIA E OS MUNICIPIOS "COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, PACTO NACIONAL DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	FOTOCOPIAS/ XEROX	UNID	105000	R\$ 0,50	R\$ 52.500,00
TOTAL	CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS				

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: conforme edital
3. PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

FRETE CIF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacaocontratosprime@gmail.com

BANCO BRADESCO AG:3036 CC: 46307-8 T D COUTINHO

T D COUTINHO - 32.753.348/0001-46

RG 0952041308

CPF 021.960.065-13

T D

COUTINHO

LTDA:327533

48000146

Assinado de forma
digital por T D
COUTINHO

LTDA:32753348000146

Dados: 2025.07.11

14:31:58 -03'00'

PAPELARIA OLIVEIRA

PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 08.203.157/0001-26 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 69.581.401
PRAÇA JUTHAY MAGALHÃES, 9978, CENTRO - CEP 46.990-000
SOUTO SOARES - BAHIA

PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

DADOS DA LICITAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2025FMEDI	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO (FOTOCÓPIA/XEROX), PARA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS NO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL EM PARCEIRA COM O ESTADO DA BAHIA E OS MUNICÍPIOS "COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, PACTO NACIONAL DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA LTDA	
CNPJ: 08.203.157/0001-26	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 069.581.401
ENDEREÇO: PRAÇA JUTHAY MAGALHÃES, 74, CENTRO, SOUTO SOARES/BA	
TELEFONE: (75) 99961-6422	FAX: EMAIL: papelariaoliveira.31@gmail.com
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS	DATA E LOCAL: SOUTO SOARES – BA, 11/07/2025
PRAZO DE ENTREGA: NO MÁXIMO 5 DIAS.	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FOTOCOPIAS/ XEROX	UND	105.000	0,49	51.450,00

VALOR GLOBAL R\$ 51.450,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

A EMPRESA DECLARA AINDA QUE:

O PREÇO PROPOSTO JÁ ESTÁ COMPUTADO TODOS OS CUSTOS TAIS COMO IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS, TAXAS, SEGUROS, TRANSPORTE E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO LICITADO.

Diogo Alves de Oliveira
08.203.157/0001-26
PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA EIRELI
CNPJ nº 08.203.157/0001-26 Pça Juthay Magalhães 9978 Centro
CEP 46.990-000 - Souto Soares BA

PAPELARIA OLIVEIRA

PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 08.203.157/0001-26 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 69.581.401
PRAÇA JUTHAY MAGALHÃES, 9978, CENTRO - CEP 46.990-000
SOUTO SOARES – BAHIA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa nº 012/2025FMEDI

Processo Administrativo Nº 152/2025

Eu DIOGO ALVES DE OLIVEIRA, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.203.157/0001-26, com sede no endereço PRAÇA JUTHAY MAGALHÃES, 74, CENTRO, SOUTO SOARES/BA, CEP: 46.990-000, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

SOUTO SOARES – BA, 11 DE JULHO DE 2025

Diogo Alves de Oliveira
PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA EIRELI
CNPJ nº 08.203.157/0001-26
Pça Juthay Magalhães 9978 Centro
CEP 46.990-000 - Souto Soares BA

PAPELARIA OLIVEIRA

PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 08.203.157/0001-26 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 69.581.401
PRAÇA JUTHAY MAGALHÃES, 9978, CENTRO - CEP 46.990-000
SOUTO SOARES – BAHIA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº 012/2025FMEDI

Processo Administrativo Nº 152/2025

A empresa PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.203.157/0001-26, com sede no endereço PRAÇA JUTHAY MAGALHÃES, 74, CENTRO, SOUTO SOARES/BA, CEP: 46.990-000, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA Nº 028/2025PMSSDI, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o responsável legal da empresa é o Sr. Diogo Alves de Oliveira, Portador do RG sob nº 15.156.287-36 e CPF nº 095.231.435-57, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

PAPELARIA OLIVEIRA

PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 08.203.157/0001-26 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 69.581.401
PRAÇA JUTHAY MAGALHÃES, 9978, CENTRO - CEP 46.990-000
SOUTO SOARES – BAHIA

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, encontra-se na proposta comercial.

IX – Nomeou e constituiu o senhor Adelmir Marques de Oliveira, portador do CPF/MF sob n.º 354.597.827-65, para ser o preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: a empresa não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

SOUTO SOARES – BA, 11 DE JULHO DE 2025

Adelmir Marques de Oliveira
PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA EIRELI
CNPJ nº 08.203.157/0001-26
Pça Juthay Magalhães 9978 Centro
CEP 46.990-000 Souto Soares BA

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.203.157/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2006
NOME EMPRESARIAL PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAPELARIA OLIVEIRA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC JUTHAY MAGALHAES	NÚMERO 9978	COMPLEMENTO COMODO
CEP 46.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOUTO SOARES
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVVIANAFILHO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 9961-6422/ (74) 3658-2326
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2024 às 14:51:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

"PAPELARIA ALVES & OLIVEIRA LTDA"

SARAH CRISTINA ALVES VIANA ARAUJO, brasileira, maior, solteira, comerciante, natural de Itaquera/Bahia, nascida em 04/08/1986, residente e domiciliada à Rua Eutácio Vieira Viana, s/nº, casa, Centro, CEP 46.990-000, município de Souto Soares, Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 09056583-53, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 032.535.495-28.

DIOGO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, natural de Souto Soares/Bahia, nascido em 31/05/2002, residente e domiciliado à Avenida Pedro Gaspar, s/nº, casa, CEP 46.990-000, município de Souto Soares, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15156267-36, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 095.231.435-57, sócios da Sociedade Empresária "PAPELARIA ALVES & OLIVEIRA LTDA" e inscrita no CNPJ sob o nº 08.203.157/0001-26, estabelecida à Praça Juthey Magalhães, nº 9978, cômodo, Centro, CEP: 46.990-000, município de Souto Soares, Estado da Bahia, conforme Contrato Social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob o nº 29205007681 do NIRE em 13/07/2006, resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei alterar e transformar a Sociedade Empresária Ltda, em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10.406/2002, resolve:

CLAUSULA 1ª - Fica transformada esta Sociedade Empresária Ltda, em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), sob a denominação **PAPELARIA ALVES & OLIVEIRA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA 2ª - Retira-se da sociedade a sócia **SARAH CRISTINA ALVES VIANA ARAUJO**, detentora de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), correspondendo o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), transferindo para o sócio **DIOGO ALVES DE OLIVEIRA**.

CLAUSULA 3ª - O capital da Sociedade Empresária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será alterado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e passará a constituir o capital da EIRELI.

CLAUSULA 4ª - O objeto da sociedade será:

O comércio varejista de artigos de papeleria; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de móveis; comércio varejista de artigos de amarelinha; comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de artigos esportivos; serviços de encadernação e plastificação; fotocópias.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ATO CONSTITUTIVO da referida EIRELI, com o TEOR a seguir:

ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **DIOGO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, natural de Souto Soares/Bahia, nascido em 31/05/2002, residente e domiciliado à Avenida Pedro Gaspar, s/nº, casa, centro, CEP 46.990-000, município de Souto Soares,

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 29600643543 em 21/09/2021
Protocolo 218074727 de 31/08/2021

Nome da empresa PAPELARIA ALVES & OLIVEIRA EIRELI NIRE 29600643543

Este documento pode ser verificado em <http://regh.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 103406737968448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2021
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15156267-36, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF n.º 095.231.435-57, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA 1ª – A empresa Individual de Responsabilidade Limitada, girará sob o nome empresarial de "PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA EIRELI" e terá sua sede e domicílio na Praça Juthay Magalhães, nº 9978, cômodo, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46990-000.

CLAUSULA 2ª – O objeto da sociedade será: O comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de móveis; comércio varejista de artigos de armarinho; comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de artigos esportivos; serviços de encadernação e plastificação; fotocópias.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;
4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho;
4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
1822-9/01 – Serviços de encadernação e plastificação;
8219-9/01 – Fotocópias.

CLAUSULA 3ª – O prazo de duração da EIRELI será por tempo indeterminado.

CLAUSULA 4ª – O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo titular.

CLAUSULA 5ª – A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLAUSULA 6ª – A administração da Empresa será exercida pelo titular, **DIOGO ALVES DE OLIVEIRA**, acima qualificado, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Diogo Alves de Oliveira

Diogo Alves de Oliveira



Certifico o Registro sob o nº 29600643543 em 21/09/2021
Protocolo 218074727 de 31/08/2021

Nome da empresa PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA EIRELI NIRE 29600643543

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 10800873798446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2021
por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

CLAUSULA 7ª - O **ILHEIR DIOGO ALVES DE OLIVEIRA**, declara sob as penas da lei que não possui, nem é **ILHEIR**, de nenhuma outra empresa desta modalidade em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar **ILHEIS** ou outra dependência comercial em qualquer parte do território nacional por decisão do **ILHEIR**.

CLAUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o **ILHEIR** procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado

do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, e formação de reservas que forem consideradas como necessidades e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo **ILHEIR** na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLAUSULA 9ª - No caso de falecimento do **ILHEIR** ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de **ILHEIR**.

CLAUSULA 10ª - O **ILHEIR DIOGO ALVES DE OLIVEIRA**, acima qualificado, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão pecuniária ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA 11ª - Fica eleito o foro da cidade de Souto Soares/Bahia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem de comum e perfeito acordo, assinam o presente instrumento de igual teor e forma.

Souto Soares/Bahia, 23 de agosto de 2021.

Diogo Alves de Oliveira
Diogo Alves de Oliveira

Sarah Cristina Alves V. Araújo
Sarah Cristina Alves Vieira Araújo



JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 28600843643 em 21/08/2021
Protocolo 218074727 de 31/08/2021

Nome da empresa PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA EIRELI NIRE 28600843643

Este documento pode ser verificado em <http://regni.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 103003737988446

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2021
por Tania Regina M G de Araújo - Secretária-Geral



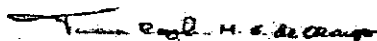
218074727

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA EIRELI
PROTOCOLO	218074727 - 31/08/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

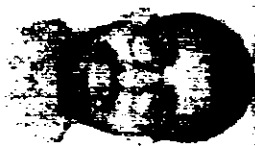
NIRE 29600643543
CNPJ 08.203.157/0001-26
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600643543 DE 21/09/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 21/09/2021



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diogo Alves de Oliveira

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15.156.287-36 20-10-2020

DIOGO ALVES DE OLIVEIRA

EDELMIR MARQUES DE OLIVEIRA

CAROLINA ALVES VIANA

SOUTO SOARES BA 31-05-2002

C.NAS. DE SOUTO SOARES BA DS
SEDE LV 421 PL 130 RT 014182
DPS 231-435-57

João de Deus A. A. Reis

LEI Nº 7.116 DE 2008



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 08.203.157/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:55 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2025.

Código de controle da certidão: **AF7D.4063.7969.73C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.203.157/0001-26
Certidão n°: 6926799/2025
Expedição: 06/02/2025, às 09:26:36
Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.203.157/0001-26, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 21/05/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000097/2025

Emissão: 15/05/2025

Validade: 13/08/2025

PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA EIRELI

CGA: 000.000.719/001-73

CPF/CNPJ: 08.203.157/0001-26

CNAE: 4761-0/03

PÇA JUTHAY MAGALHÃES, 9978

COMODO

CENTRO

46.990-000 - SOUTO SOARES - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220250000009700000457060



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252709085

RAZÃO SOCIAL PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 069.581.401	CNPJ 08.203.157/0001-26

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia**

Informações do Contribuinte

Identificação**CNPJ:** 08.203.157/0001-26**Inscrição Estadual:** 069.581.401 ME**Razão Social:** PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA LTDA**Nome Fantasia:** PAPELARIA OLIVEIRA**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscalização:** INFAZ CHAPADA DIAMANTINA**Endereço****Logradouro:** PRAÇA JUTHAY MAGALHAES**Número:** 9978**Complemento:** COMODO**Bairro/Distrito:** CENTRO**CEP:** 46990-000**Município:** SOUTO SOARES**UF:** BA**Telefone:** (75) 99616422**E-mail:** EVVIANAFILHO@HOTMAIL.COM**Referência:** BRADESCO**Localização:** ZONA URBANA

Informações das Atividades

Data de Inclusão do Contribuinte: 08/08/2006**Atividade Econômica Principal:**

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Atividade Econômica Secundária

1822901 - Serviços de encadernação e plastificação

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754701 - Comércio varejista de móveis

4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho

4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos

8219901 - Fotocópias

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO
- INTERNET

Condição: MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO

Endereço do Correspondente

Endereço: PRAÇA JUTHAY MAGALHAES**Complemento:** COMODO**Referência:****Número:** 9978**Bairro:** CENTRO**CEP:** 46990000**Município:** SOUTO SOARES**UF:** BA

Informações do Contribuinte

Classificação CRC: Escritório Sociedade**CRC:** 15563 -BA**Tipo CRC:** Originario**Nome:** MASTER - ESCRITORIO DE CONTABILIDAD

Responsável pela organização contábil**Classificação CRC:** Profissional**CRC:****Tipo CRC:** Originario**Nome:** CARLOS OLIVEIRA MENDES DOS ANJOS**Endereço****Endereço:** TRAVESSA 13 DE MAIO PREDIO 1 ANDAR**Número:** 7-A**Bairro:** SALOBRO**Município:** CANARANA**UF:** BA**Referencia:****CEP:** 44890000**Telefone:** (74) 6582326**Celular:** ()**Fax:** ()**E-mail:** mastersalobro@gmail.com

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 21/05/2025[⬅ VOLTAR](#) [⬆ TOPO DA PÁGINA](#) [⬆ PÁGINA INICIAL](#) 

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.203.157/0001-26
Razão Social: PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA LTDA
Endereço: PRAC JUTHAY MAGALHAES 9978 CENTRO / CENTRO / SOUTO SOARES / BA / 46990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063004351417650992

Informação obtida em 11/07/2025 14:19:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00871179E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 11/07/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 08.203.157/0001-26

Endereço: Praça Juthay Magalhães, 9978, Centro, Souto Soares – BA, Cep: 46.990-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 11 de julho de 2025



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DISPENSA 012/2025FMEDI

Processo Administrativo nº 152/2025

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (14/07/2025), às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Souto Soares, situada à Avenida José Sampaio, nº 08, Centro, Estado da Bahia, foi realizada sessão pública conduzida pelo Agente de Contratação, designado pelo Decreto/GP nº 26, de 06 de janeiro de 2025, com o objetivo de proceder à **análise das propostas e habilitação dos interessados** no processo de contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da contratação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO (FOTOCÓPIA/XEROX), PARA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS NO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL EM PARCEIRA COM O ESTADO DA BAHIA E OS MUNICIPIOS “COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, PACTO NACIONAL DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**

Foi realizado orçamento prévio com empresas do ramo, visando à estimativa do valor de mercado, conforme registrado pelo Departamento de Compras. A dispensa de licitação ficou aberta entre os dias **08/07/2025 a 11/07/2025**, conforme certidão de publicação e regulamento municipal, permitindo o envio de propostas por e-mail: licitacaocpl@soutosoares.com.ba.gov.br.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, passou-se para a análise dos valores apresentados bem como documentação das empresas, sendo auferido as seguintes ofertas aqui demonstradas de acordo com a ordem de classificação, obedecendo o critério de **menor preço**:

Empresa: PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.203.157/0001-26, com sede no endereço PRAÇA JUTHAY MAGALHÃES, 74, CENTRO, SOUTO SOARES/BA, CEP: 46.990-000. Valor de global de R\$ 51.450,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Empresa: T D COUTINHO LTDA, CNPJ nº 32.753.348/0001-46, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 340, Centro, Irecê/BA – CEP 44.864-090. Valor global de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL

Com base nas propostas apuradas na Dispensa de Licitação, e o critério de julgamento **menor preço**, declarou vencedora por ser mais vantajosa a



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

proposta apresentada pela empresa: PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.203.157/0001-26, com sede no endereço PRAÇA JUTHAY MAGALHÃES, 74, CENTRO, SOUTO SOARES/BA, CEP: 46.990-000. Vencedora no valor de global de R\$ 51.450,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

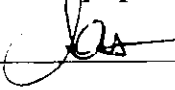
Destarte, após análise, fica certificado a aptidão da empresa para contratar com este ente público municipal, nos termos do inciso V do art. 72 da Lei 14.133/21.

Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, dá por encerrado os trabalhos com a lavratura desta Ata, às 08:49, que, após lida por todos os presentes, por entenderem que a abertura e encerramento da sessão da presente dispensa transcorreu dentro da legalidade, segue assinada pelo agente de contratação e pelos membros da equipe de apoio, em seguida, submetida à apreciação da autoridade competente, para, se assim entender e concordar, **promover a adjudicação e homologação do objeto da contratação à empresa vencedora**, ato subsequente, às devidas publicações.

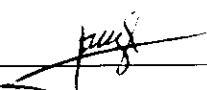

MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
Mun. de Gestão e Inovação
DEC. Nº 026/2025

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:



Maria de Fátima Teixeira de Souza



José Fábio Vieira de Souza

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES/BA

RESULTADO DE DISPENSA nº 011/2025FMEDI – LEI Nº 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 012/2025**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO (FOTOCÓPIA/XEROX), PARA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS NO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL EM PARCEIRA COM O ESTADO DA BAHIA E OS MUNICIPIOS “COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, PACTO NACIONAL DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

A empresa **PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.203.157/0001-26, com sede no endereço **PRAÇA JUTHAY MAGALHÃES, 74, CENTRO, SOUTO SOARES/BA, CEP: 46.990-000**. Vencedora no valor de global de R\$ 51.450,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Jose Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares-BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e 14:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares/BA, 14 de Julho de 2025.

Mateus Patricio dos Anjos
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 30.607.381/0001-32, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente a Dispensa nº 012/2025FMEDI, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO (FOTOCÓPIA/XEROX), PARA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS NO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL EM PARCEIRA COM O ESTADO DA BAHIA E OS MUNICIPIOS “COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, PACTO NACIONAL DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS E ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**

Contratada: **PAPELARIA ALVES E OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.203.157/0001-26, com sede no endereço PRAÇA JUTHAY MAGALHÃES, 74, CENTRO, SOUTO SOARES/BA, CEP: 46.990-000. Vencedora no valor de global de R\$ 51.450,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Souto Soares/BA, 14 de Julho de 2025.

Zaira Barbosa de Souza Andrade
Sec. Municipal de Educação